

Recurso Cível nº 0479 16 017805-5

EMENTA: “Recurso Inominado. Divulgação de notícia errada em site .
Retificação – termos insuficientes para gerar indenização por
danos morais – recurso provido – pedido julgado improcedente.

RECURSO CÍVEL Nº 0479 16 017805-5 – GUAXUPÉ-MG

Recorrente: **Televisão Sul de Minas S.A**

Recorrido: **Edson Kilian Bitencourt**

ACÓRDÃO

Vistos, etc.

ACORDA, por maioria, a Turma Recursal de Passos, Estado de Minas Gerais, na conformidade da ata de julgamentos, em **dar provimento ao recurso interposto por Televisão Sul de Minas S/A nos termos do voto proferido pelo Juiz 1º Vogal na sessão de julgamentos do dia 14/12/2016, vencido o Juiz Relator.**

Passos/MG, 22 de fevereiro de 2017.

Flávio Catapani

Juiz Relator

Leonardo Vieira Rocha Damasceno

Juiz 2º Vogal